



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº. 23.529, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa a Coordenação do Programa Bolsa Trabalho do Município e revoga a Portaria nº 23.232, de 3 de fevereiro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 3.398, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho, seu regulamento e alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Coordenação do Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância turística de Paraguaçu Paulista, com a seguinte composição:

I - Presidente: Cátia Aparecida da Silva;

II - Membro: Cláudia Vitoratto;

III - Membro: Walquíria Donizete Vieira de Souza.

Art. 2º Compete à Coordenação do Programa em caráter apurativo, deliberativo e consultivo, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo relativo ao Programa, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e, ainda, apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estarão de acordo com a finalidade e o objeto do Programa, bem como do Termo de Adesão.

Art. 3º As funções dos membros da Coordenação do Programa não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 23.232, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de outubro de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14/10/2021 Edição: 169, p. 8  
Visto do servidor responsável: .....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 14 de Outubro de 2021

Ano I | Edição nº 169

Página 8 de 9

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;  
V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;  
VI - outros meios legais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões.

Parágrafo único. Os termos do edital e do contrato de parceria público-privada serão também submetidos à consulta pública, sem prejuízo e nos termos da legislação federal vigente.

Art. 34. Os contratos, convênios e demais parcerias da administração pública municipal com entidades privadas, celebrados anteriormente à vigência desta lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais.

Parágrafo único. Faculta-se às partes, na hipótese prevista no caput deste artigo, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras da presente lei.

Art. 35. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo municipal no que for necessário.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de outubro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº. 23.529, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Designa a Coordenação do Programa Bolsa Trabalho do Município e revoga a Portaria nº 23.232, de 3 de fevereiro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 3.398, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho, seu regulamento e alterações;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenação do Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância turística de Paraguaçu Paulista, com a seguinte composição:

I - Presidente: Cátia Aparecida da Silva;

II - Membro: Cláudia Vitoratto;

III - Membro: Walquíria Donizete Vieira de Souza.

Art. 2º Compete à Coordenação do Programa em caráter apurativo, deliberativo e consultivo, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo relativo ao Programa, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e, ainda, apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estarão de acordo com a finalidade e o objeto do Programa, bem como do Termo de Adesão.

Art. 3º As funções dos membros da Coordenação do Programa não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 23.232, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de outubro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete